

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1292, DE 1995, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E APENSADOS**

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2018**

(Do Sr. GIUSEPPE VECCI)

Requer a realização de audiência pública para discutir o seguro-garantia nas contratações públicas.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995 e apensados, com o objetivo de debater o seguro-garantia nas contratações públicas.

Para isto, solicitamos a presença das seguintes entidades:

- Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Representante do Tribunal de Contas da União;
- Representante da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg);
- Representante da Federação Nacional das Empresas de Resseguros - FENABER (confirmado);
- Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados;
- Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (SINICON).

## JUSTIFICAÇÃO

Em julho 2016, apresentei o Projeto de Lei nº 5.830, de 2016, que pretende dar nova redação ao art. 56 da Lei de Licitações, para promover alterações na disciplina do seguro-garantia nas contratações públicas.

A proposta aproxima o modelo brasileiro do bem-sucedido *performance bond* americano e torna obrigatória a contratação do referido seguro para obras e serviços de engenharia cujo valor seja de R\$ 500 mil ou mais, assim como, autoriza a substituição do pagamento da indenização pela conclusão da obra pela seguradora, o denominado *step in rights* americano. Este tema também está sendo tratado no PL 6.814, de 2017, apensado ao PL 1.292, de 1995, embora a Mesa tenha indeferido requerimento de apensação da proposição que já tramita na Casa (PL 1242/2015) à qual está apensado o supramencionado PL 5.830/2016.

Dada a relevância da matéria, que pode promover significativa melhoria nas contratações públicas, requeiro a realização de audiência pública nesta Comissão para debater especificamente o seguro-garantia, contando com a presença dos representantes das seguintes entidades: Para isto, solicitamos a presença das seguintes entidades: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Tribunal de Contas da União; Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg); Federação Nacional das Empresas de Resseguros - FENABER (confirmado); Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados e Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (SINICON).

Sala da Comissão, em            de            de 2018.

Deputado GIUSEPPE VECCI